

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE:

Setor Técnico

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Bianca Pessoa Bragança

Matrícula: 200114

CONTATOS:

Telefone: (31) 3193-0226

E-mail: engenharia@corsab.mg.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva, sob demanda, de equipamentos e dispositivos de informática pertencentes às unidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, sem inclusão do fornecimento de peças e componentes, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva, sob demanda, de equipamentos e dispositivos de informática pertencentes às unidades do CORSAB, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, sem inclusão do fornecimento de peças e componentes, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os serviços compreenderão, no mínimo:



- Inspeção técnica dos equipamentos;
- Limpeza interna e externa;
- Testes de funcionamento;
- Revisões preventivas;
- Diagnóstico técnico de falhas;
- Desmontagem e montagem de componentes;
- Substituição de componentes fornecidos pelo CORSAB;
- Instalação e configuração de softwares;
- Reinstalação e configuração de sistemas operacionais;
- Suporte técnico em computadores, periféricos e servidores;
- Atualização de softwares;
- Execução de testes após os reparos;
- Emissão de relatórios técnicos de atendimento;
- Os atendimentos in loco, quando solicitados, deverão ocorrer nos seguintes endereços:
 - a) Sede Administrativa: Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação, João Monlevade/MG, contemplando 05 computadores, 02 notebooks, 01 servidor e 01 impressora;
 - b) Aterro Sanitário: Rodovia MG 123, Km 03, Sítio Horto Largo, zona rural de João Monlevade/MG, contemplando 01 computador e 01 impressora;
 - c) Usina de Triagem e Compostagem: Comunidade de Fundão, zona rural de São Domingos do Prata/MG, sob as coordenadas: 19°51'31"S 42°56'53"W (ponto de referência: Posto Agropecuário do Fundão à 3 km do município),), contemplando 01 computador e 01 impressora;

1.3. NATUREZA

Conforme a Lei nº 14.133/2021, artigo 6º, inciso XIII, serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e inciso XV, serviço contínuo, uma vez que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades administrativas e operacionais do CORSAB.



1.4. QUANTITATIVOS

Para atendimento das necessidades do CORSAB, estima-se a contratação dos serviços pelo período inicial de 12 (doze) meses, compreendendo a execução continuada de manutenção preventiva mensal e a prestação de manutenção corretiva sob demanda em equipamentos e dispositivos de informática pertencentes às unidades do Consórcio.

A manutenção preventiva deverá ser realizada mediante, no mínimo, uma visita técnica mensal, abrangendo as atividades de inspeção, limpeza, testes de funcionamento, revisões periódicas e demais procedimentos necessários à preservação do desempenho e da vida útil dos equipamentos. Já os atendimentos corretivos serão executados sempre que houver solicitação formal do CORSAB, observando-se os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Assim, o quantitativo estimado para fins de contratação corresponde à prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, podendo a vigência contratual ser prorrogada, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

1.5. EXCLUSIVIDADE ME – MICROEMPRESA/ EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ Não

☒ Sim

1.6. SERVIÇO CONTÍNUO

☒ Sim

☐ Não se trata de serviço ou não se trata de serviço contínuo

1.7. REGIME DE EXECUÇÃO E REGIME DE FORNECIMENTO

O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021. Justifica-se a adoção desse regime pela possibilidade de definição prévia do escopo dos serviços, abrangendo as



visitas preventivas obrigatórias e os atendimentos corretivos necessários durante a vigência contratual. O fornecimento ocorrerá de forma continuada, mediante execução mensal dos serviços e atendimento às demandas corretivas formalmente solicitadas pelo CORSAB.

1.8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL. Este critério possibilita inúmeras vantagens, como: Ampliação da competitividade, simplificação da comparação entre propostas, redução dos custos administrativos, obtenção da proposta mais vantajosa, uniformidade na execução dos serviços, centralização da responsabilidade contratual.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A infraestrutura de tecnologia da informação constitui elemento indispensável à execução das atividades administrativas, operacionais e de gestão desempenhadas pelo CORSAB, sendo utilizada para processamento de informações, execução de atividades financeiras, licitações e contratos, controle operacional das unidades, gestão de recursos humanos, comunicação institucional e atendimento às demandas dos municípios consorciados.

A indisponibilidade ou o funcionamento inadequado dos equipamentos de informática pode ocasionar atrasos na execução das atividades institucionais, interrupção de serviços essenciais, prejuízos operacionais e comprometimento da eficiência administrativa. Atualmente, o Consórcio não dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais especializados em quantidade suficiente para executar atividades técnicas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, bem como à instalação e suporte de softwares, servidores e componentes tecnológicos.

A manutenção preventiva periódica possibilita identificar desgastes, falhas iminentes, necessidade de limpeza interna, atualizações e ajustes técnicos, contribuindo para o aumento da vida útil dos equipamentos, redução de custos com substituições prematuras e diminuição das ocorrências de interrupções inesperadas.



Por sua vez, a manutenção corretiva sob demanda garante resposta célere aos incidentes ocorridos no uso normal dos equipamentos, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados pelo CORSAB.

Considerando a essencialidade dos recursos tecnológicos e a necessidade de preservação do funcionamento contínuo das atividades institucionais, evidencia-se o interesse público e a necessidade da contratação pretendida.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra fundamento no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento prévio das contratações públicas e à demonstração da necessidade administrativa a ser atendida, da solução escolhida e da sua adequação ao interesse público. O objeto pretendido visa assegurar a continuidade do funcionamento da infraestrutura tecnológica utilizada pelo CORSAB, composta por computadores, servidores, periféricos e demais dispositivos indispensáveis à execução das atividades administrativas, financeiras, operacionais e institucionais desenvolvidas pelo Consórcio.

Nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços contínuos, uma vez que sua interrupção compromete a manutenção das atividades da Administração e pode acarretar prejuízos à prestação dos serviços públicos executados pelo Consórcio. A indisponibilidade dos equipamentos de informática impacta diretamente a tramitação de processos administrativos, a gestão de contratos e convênios, a execução orçamentária e financeira, a comunicação institucional, a elaboração de documentos oficiais, o atendimento às demandas dos municípios consorciados e o suporte às atividades operacionais das unidades sob responsabilidade do CORSAB.

A contratação também observa o princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e reproduzido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, na medida em que a adoção de manutenção preventiva periódica reduz a ocorrência de falhas inesperadas, amplia a vida útil dos equipamentos, minimiza períodos de indisponibilidade e evita custos mais elevados decorrentes de reparos emergenciais



ou da substituição prematura de ativos tecnológicos. Sob a perspectiva da economicidade, a atuação preventiva mostra-se mais vantajosa do que a adoção exclusiva de medidas corretivas, permitindo melhor planejamento das despesas e preservação do patrimônio público.

Além disso, a solução proposta encontra respaldo no dever da Administração de promover gestão eficiente dos bens públicos e de adotar medidas aptas a assegurar a continuidade dos serviços essenciais ao cumprimento de suas finalidades institucionais. Considerando que o CORSAB não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica especializada para executar, de forma contínua e tempestiva, os serviços de manutenção e suporte técnico necessários, a contratação de empresa especializada revela-se medida adequada, necessária e proporcional para atendimento da demanda identificada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos requisitos mínimos presentes no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), apêndice deste Termo de Referência, a contratação, deverá ainda, observar:

- I. **Requisitos técnicos** - A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, dispondo de profissionais qualificados para execução dos serviços de manutenção e suporte técnico em equipamentos e dispositivos de informática. Os serviços deverão abranger as especificações citadas no item 1.2;
- II. **Requisitos operacionais**
 - a) A contratada deverá realizar atendimento presencial nas unidades listadas no item 1.2;
 - b) A manutenção preventiva deverá ocorrer mediante realização de, no mínimo,



- 01 (uma) visita mensal obrigatória;
- c) Os atendimentos corretivos deverão ocorrer sempre que solicitados pelo CORSAB.
- d) A contratada deverá comparecer para início do atendimento corretivo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação formal emitida pelo setor competente;
- e) O atendimento deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 08h00 e 17h00, exceto feriados.

III. Requisitos relativos às peças e componentes

- a) Todas as peças, componentes e acessórios eventualmente necessários à execução dos reparos serão fornecidos exclusivamente pelo CORSAB;
- b) A contratada será responsável pela indicação técnica da necessidade de substituição, instalação e testes de funcionamento após a troca dos componentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá conforme as especificações contidas nos itens 1.2 e 5 deste Termo de Referência. Após cada atendimento, deverá ser emitido relatório contendo, no mínimo:

- Identificação do equipamento;
- Descrição dos serviços executados;
- Diagnóstico realizado;
- Componentes substituídos;
- Testes efetuados;
- Data e horário do atendimento;
- Identificação do técnico responsável;
- Ciência do servidor que acompanhou o serviço.

Todas as peças e componentes necessários aos reparos serão fornecidos pelo CORSAB.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021);
- II. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021;
- III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1º, da Lei 14.133/2021;
- IV. O fiscal do contrato deverá verificar a entrega pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação necessária à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2021;
- V. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021);
- VII. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do certame, o



- cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente;
- VIII. O licitante será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021);
- IX. O licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo poder público (art. 120, Lei nº 14.133/2021);
- X. Somente o licitante será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021);
- XI. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021);
- XII. A fiscal do contrato será a servidora:
- a) Bianca Pessoa Bragança, matrícula 200114, e-mail: engenharia@corsab.mg.gov.br.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- I. A medição dos serviços ocorrerá mensalmente, mediante verificação da efetiva execução dos serviços previstos no período;
- II. O pagamento será efetuado em parcelas fixas e mensais, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
- a) As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela



- CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;
- b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;
 - c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CORSAB;
- III. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;
- IV. O CORSAB, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CORSAB;
 - b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CORSAB;
 - d) Débito da CONTRATADA para com o CORSAB, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
 - e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração



as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

- V. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CORSAB, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**. O licitante vencedor deverá encaminhar, nos termos deste edital, logo que solicitado **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, a seguir informada:

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- II. Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o



exigir;

IV. Cédula de Identidade dos sócios.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- II. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- III. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- IV. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- VI. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- VIII. No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com a natureza, complexidade e características técnicas do objeto licitado;

9.3.2. A licitante deverá apresentar:

- a) Declaração de disponibilidade de equipe técnica apta à execução dos serviços;
- b) Declaração de que dispõe dos instrumentos, ferramentas e recursos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

9.4.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele, admitindo-se certidões digitais;

9.4.2. Caso a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial apresente restrição aos processos eletrônicos (PJE), caberá ao licitante apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral, de 1ª e 2ª instâncias;

9.4.3. Declarações constantes anexas ao Edital, conforme o licitante já marcou em campo próprio do sistema.



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor foi obtida através de levantamento de mercado, realizado conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/21, junto a 3 (três) fornecedores do ramo, especializados na prestação de serviços de manutenção de equipamentos e dispositivos de informática, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração.

É estimado o valor mensal de **R\$ 972,67 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, contemplando todas as exigências descritas nos itens **1.2 e 5** deste Termo de Referência. Sendo assim, estima-se o custo total global de **R\$ 11.672,04 (onze mil, seiscentos e setenta e dois reais e quatro centavos)**, para a presente contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.01.01.17.122.0030.2001.33.90.40.00 - serviços de tecnologia da informação e comunicação.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



- obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - V. Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando essa obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações
 - VI. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, inclusive mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;
 - VII. Disponibilizar suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, sem custos adicionais;
 - VIII. Assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei Federal 14.133/2021. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante Lei Federal 14.133/2021, as especificadas no Edital e ainda:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Edital e seus Anexos;
- II. Emitir as Ordens de Serviço à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- IV. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- V. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído,



reparado ou corrigido

- VI. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- VII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- VIII. Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com os termos contratuais;
- IX. Compete ao CORSAB fornecer as peças de reposição necessárias à execução dos serviços;
- X. Disponibilizar acesso ao equipamento, fornecer informações operacionais relevantes e apoiar a execução dos serviços sempre que necessário.

O CORSAB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência, busca assegurar-se da **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva, sob demanda, de equipamentos e dispositivos de informática pertencentes às unidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, sem inclusão do fornecimento de peças e componentes, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.** O processo será conduzido com rigor técnico e observância dos prazos estabelecidos, visando à máxima segurança ambiental e operacional.

João Monlevade, 03 de julho de 2026

Fabiana de Ávila Modesto

Secretária Executiva e Responsável Técnica

Matrícula 200085

Bianca Pessoa Bragança

Supervisora de Projetos e Serviços

Matrícula 200114

